

PRÊMIO 2025
CULTURA
DE PERNAMBUCO



PRÊMIO
ARIANO SUASSUNA
DE CULTURA POPULAR
E DRAMATURGIA

9º PREMIO ARIANO SUASSUNA
DE CULTURA POPULAR E DRAMATURGIA

EDITAL 006/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL 9º PRÊMIO ARIANO SUASSUNA DE CULTURA POPULAR
E DRAMATURGIA – 2025

O Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Cultura de Pernambuco – SECULT/PE, observadas, no que couber, as normas gerais da Lei nº 14.835, de 4 de abril de 2024, que institui o marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC), para garantia dos direitos culturais, organizado em regime de colaboração entre os entes federativos para gestão conjunta das políticas públicas de cultura, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos, da Resolução Nº 01, de 09 de maio de 2018 do CEPC-PE, que aprovou o Plano Estadual de Cultura de Pernambuco do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que regulamenta sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, do Decreto nº 41.954, de 27 de julho de 2015, que Institui o Prêmio Ariano Suassuna de Cultura Popular e Dramaturgia, da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, do Decreto nº 49.914/2020 - Política Estadual de Segurança da Informação - PESI, do Decreto Nº 49.265/2020 - Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Estadual, além das disposições constitucionais e demais normas aplicáveis, bem como regido pelos princípios da Administração Pública, torna público, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a **9ª EDIÇÃO DO PRÊMIO ARIANO SUASSUNA DE CULTURA POPULAR E DRAMATURGIA**, do Estado de Pernambuco.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. A premiação tem a honra de levar o nome de Ariano Suassuna, uma das figuras mais emblemáticas da cultura brasileira. Pensador, professor, dramaturgo, romancista, poeta, artista plástico e gestor público, dedicou sua vida à valorização das expressões artísticas nacionais, sendo fundamental para a exaltação da cultura nordestina. Seu trabalho destacou a riqueza das manifestações populares, unindo literatura de cordel, teatro, música e artes plásticas em uma estética singular e autenticamente brasileira. Utilizou humor e crítica social para refletir sobre a identidade e os desafios do País. Este edital não apenas homenageia sua memória, mas também incentiva novos artistas a se inspirarem na autenticidade e nas tradições populares.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem como objetivo reconhecer e valorizar Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres, bem como Coletivos, Grupos ou Comunidades atuantes na Área de Cultura Popular, premiando 08 (oito) representantes dessas tradições, saberes e práticas culturais do Estado. Além disso, visa fomentar a produção de dramaturgia com a premiação de 6 (seis) obras de Teatro, contemplando tanto Teatro Adulto quanto Teatro para a Infância, incentivando a criação de textos teatrais inéditos. Como parte de suas ações, o edital também prevê a publicação das obras premiadas na categoria de Dramaturgia, reforçando seu compromisso com o incentivo à escrita dramática. Dessa forma, busca fortalecer a identidade cultural pernambucana, assegurar a continuidade das tradições, estimular a criação artística contemporânea e garantir o cumprimento das legislações vigentes e das condições estabelecidas neste Edital.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

3.1. O objeto deste Edital é integrante do conjunto de políticas públicas voltadas à promoção da diversidade cultural e ao incentivo à produção artística no Estado, alinhando-se às diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Cultura (SNC) e pelo Plano Estadual de Cultura de Pernambuco.

3.2. A contratação do objeto fundamenta-se pela instituição do Decreto nº 41.954/2015, que tem como objetivo reconhecer e premiar mestres, grupos e iniciativas da Cultura Popular, bem como estimular a criação de novos textos na área da Dramaturgia. Dessa forma, o Estado fortalece as expressões culturais tradicionais e contemporâneas, garantindo a valorização dos saberes ancestrais e a renovação da produção artística pernambucana.

3.3. A 9ª edição do Prêmio Ariano Suassuna de Cultura Popular e Dramaturgia segue os princípios da Lei nº 14.903/2024, que regulamenta os instrumentos de fomento à cultura e inclui a Premiação Cultural. Esse mecanismo reconhece a contribuição dos agentes culturais sem impor exigências de realização de ações futuras ou a necessidade de prestação de contas financeiras sobre a aplicação dos recursos concedidos.

3.4. A realização deste prêmio também está alinhada às diretrizes estabelecidas no Plano Estadual de Cultura de Pernambuco, aprovado em 2018, que define ações estratégicas para a promoção e preservação da cultura pernambucana nos próximos anos.

3.5. O Plano Estadual de Cultura destaca, em seu Eixo 1 - Patrimônio Cultural e Memória, a importância de aperfeiçoar a política de fomento às ações de preservação do patrimônio cultural de Pernambuco. Entre as ações estratégicas propostas, está a criação de editais para projetos de preservação e salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, com garantia de regionalização e ampla divulgação. O Prêmio Ariano Suassuna atende a essa diretriz ao reconhecer e incentivar mestres, grupos e iniciativas que mantêm vivas as tradições culturais do Estado.

3.6. Além disso, o Eixo 2 - Cultura e Diversidade, do Plano Estadual de Cultura, enfatiza a necessidade de promover a diversidade cultural e assegurar a participação de diferentes segmentos da sociedade nas políticas culturais. O Prêmio, ao contemplar categorias de Cultura Popular e Dramaturgia, estimula a produção artística em suas diversas formas, garantindo a inclusão de múltiplas narrativas que compõem a rica cultura pernambucana.

3.7. Premiar dramaturgos, artistas e grupos populares, o Estado não apenas reconhece seus talentos, mas também contribui para o desenvolvimento de suas carreiras e para a continuidade de suas práticas culturais, materializando os objetivos traçados no Plano Estadual de Cultura de Pernambuco e fortalecendo as políticas públicas culturais, além de assegurar a preservação e a dinamização das manifestações culturais.

3.8. Dessa maneira, o 9º Prêmio Ariano Suassuna de Cultura Popular e Dramaturgia consolida-se como uma ação fundamental para o reconhecimento e a valorização da cultura pernambucana, reafirmando o papel do Estado na promoção das artes e no fortalecimento das tradições que fazem parte da identidade cultural de Pernambuco e do Brasil, além de fomentar a produção literária voltada para as artes cênicas.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O presente chamamento público tem como objeto reconhecer práticas das culturas populares, promover e valorizar obras dramatúrgicas, fortalecer as manifestações artísticas e os diálogos culturais entre as gerações, conforme especificações detalhadas neste documento.

4.2. Para fins deste Edital, considera-se nas Áreas das Culturas Populares as práticas individuais ou coletivas de transmissão de saberes e fazeres, preservação da memória das expressões populares em todas as suas formas e modos próprios. Essas práticas abrangem manifestações religiosas, rituais e festas populares, mitos, histórias e outras narrativas orais, medicina popular, práticas de sustentabilidade ambiental, alimentação e culinária popular, palha da bananeira, rendas, confecções têxteis de caráter artesanal, pinturas, olarias, gessaria, desenhos, grafismos e outras formas de expressão plástica, artesanato, literatura, danças dramáticas e música. Todas essas práticas e conhecimentos são vivenciados e transmitidos pelos mestres e grupos da Cultura Popular Pernambucana.

4.3. Na Área de Dramaturgia, são consideradas as obras literárias inéditas do gênero dramático destinadas ao teatro.

5. DO VALOR

5.1. O valor total para seleção das propostas é de **R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais)**;

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária (UO): 00133

UG: 200100

Programa de Trabalho: 1.00133.13.392.0370.1732.1808

Natureza da despesa: 3.3.90

Fonte de Recurso: 0500

Ficha Financeira: 1808 - Promoção de editais, concursos, prêmios e eventos para as linguagens artístico-culturais.

7. DA QUANTIDADE DOS SELECIONADOS

7.1. Serão selecionados o total geral de 14 (quatorze) premiados, distribuídos conforme áreas citadas no item 5.2 e 5.3, respeitando as políticas afirmativas.

7.2. Nas **Áreas das Culturas Populares**, o recurso será distribuído por até 08 (oito) prêmios, entre as seguintes categorias:

Categorias	Propostas contempladas	Valor por proposta contemplada	Valor total das Categorias
Categoria 1- Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres	4	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
Categoria 2 - Coletivos / Grupos / Comunidades	4	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL	08	-----	R\$ 100.000,00

7.2.1. Serão reservados 04 prêmios, sendo 01 para cada macrorregião de desenvolvimento, conforme especificado no item 13.1.1., na categoria 01 - Mestres / Mestras dos Saberes e Fazeres.

7.2.2. Serão reservados 04 prêmios, sendo 01 para cada macrorregião de desenvolvimento, conforme especificado no item 13.1.1., na categoria 02 - Coletivos / Grupos / Comunidades.

7.2.3. No caso de Coletivo / Grupo / Comunidade sem constituição jurídica, o prêmio será repassado ao(à) representante indicado(a) no Formulário de Inscrição, com a devida Declaração de Representação (ANEXO XI).

7.2.4. Serão ainda destinados 02 (dois) prêmios para pessoas negras, independente da categoria (Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres e/ou Coletivos / Grupos / Comunidades) e macrorregião.

7.3. Na **Área de Dramaturgia** serão distribuídos até 6 (seis) prêmios entre as Categorias a seguir:

Categorias	Propostas contempladas	Valor por proposta contemplada	Valor total das Categorias
Categoria 1 - Teatro Adulto	3	R\$ 8.500,00	R\$ 25.500,00
Categoria 2 - Teatro para Infância	3	R\$ 8.500,00	R\$ 25.500,00
TOTAL	6	-----	R\$ 51.000,00

7.3.1. Serão reservados, 3 (três) prêmios para a Categoria Teatro Adulto e 3 (três) prêmios para a categoria Teatro para Infância.

7.3.2. Será reservado, 1 (um) prêmio para dramaturgia escrita por mulheres cis, trans ou travestis, independente da categoria (Teatro Adulto e/ou Teatro para Infância) de inscrição.

7.3.3. Será destinado 2 (dois) prêmio para dramaturgia escrita por pessoas pretas ou pardas, independente da categoria (Teatro Adulto e/ou Teatro para Infância) de Inscrição.

7.4. Será reservado 1 (um) prêmio para o gênero teatro de animação, independente da categoria de inscrição.

7.5. Será destinado 01 (um) prêmio para pessoa indígena, independente da área, categoria e macrorregião.

7.6. Será destinado 01 (um) prêmio para pessoa portadora de deficiência, independente da área, categoria e macrorregião.

7.7. Considera-se teatro de animação o gênero teatral que inclui primordialmente máscaras, objetos, sombras, imagens, formas animadas e abstratas, entre outros.

7.8. Os textos premiados serão publicados no site oficial da Secult PE/Fundarpe e na Plataforma do Mapa Cultural, em formato de Ebook, com acesso público e gratuito.

8. QUEM PODE PARTICIPAR

8.1. Poderão apresentar propostas ao edital, agentes culturais que atendam aos seguintes requisitos:

8.1.1. Na Área de Cultura Popular:

I. Pessoa Física

- a) Maior de 18 anos;
- b) Pernambucano(a) nato(a), que comprove atuação, há, pelo menos, 5 (cinco) anos em Pernambuco;
- c) Indivíduo nascido em Pernambuco, que possa comprovar sua atuação como mestre/mestra ou membro de grupos culturais pernambucanos por, no mínimo, 5 (cinco) anos no estado de Pernambuco.
- d) Pessoa natural de outros estados, que comprove atuação, residência ou itinerância, há, pelo menos, 5 (cinco) anos em Pernambuco.

II. Pessoa Jurídica | Microempreendedor Individual (MEI)

- a) De direito privado e sem fins lucrativos;
- b) Comprovação de sede, funcionamento e atuação no Estado de Pernambuco, há, pelo menos, 5 (cinco) anos;
- c) Área de atuação compatível com o objeto deste Edital, tendo como natureza atividades artísticas e culturais.
- d) **Coletivo, Grupo e Comunidade**
- e) Sem constituição jurídica representado por Pessoa Física;
- f) Comprovação de atuação artístico-cultural do Coletivo, Grupo ou Comunidade, há, pelo menos, 5 (cinco) anos em Pernambuco.

8.1.2. Na Área de Dramaturgia:

I. Pessoa Física

- a) Maior de 18 anos;
- b) Pernambucano(a) nato(a);
- c) Pessoa natural de outros Estados, que comprove residência há, pelo menos, 2 (dois) anos em Pernambuco.

9. IMPEDIMENTOS

9.1. Não poderão participar deste edital:

9.1.1. Integrantes da Comissão de Análise e Seleção deste Edital, seus(suas) cônjuges, companheiros(as), parentes(as) consanguíneos(as) ou afins até 3º grau.

9.1.2. Servidores(as) públicos(as) efetivos(as), titulares de cargos comissionados e terceirizados da SECULT/PE e Fundarpe, seus cônjuges, companheiros(as), parentes(as) consanguíneos(as) ou afins até 3º grau.

9.1.3. Servidores(as) ou colaboradores(as) da SECULT/PE e Fundarpe com menos de 6 (seis) meses de desligamento, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado;

9.1.4. Mestres / Mestras e Grupos / Comunidades contemplados/as em edições anteriores deste Prêmio, na área de Cultura Popular;

9.1.5. Empresários/as exclusivos/as ou produtores/as culturais na condição de Microempreendedor/a Individual - MEI, representantes de artista, ressalvados os casos em que o/a Microempreendedor/a Individual - MEI seja o/a próprio/a artista.

9.1.6. Membros dos Conselhos estaduais ligado à Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco e Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, que tiverem participado de alguma forma da elaboração deste edital, seus(suas) cônjuges, companheiros(as), parentes(as) consanguíneos(as) ou afins até 3º grau e entidade artística a qual faz parte.

9.1.7. Agentes culturais que não entregaram ou que estejam com algum tipo de prestação de contas reprovada junto à Secult/PE, e/ou Fundarpe;

9.1.8. Órgãos, entidades, consórcios, fundos ou empresas públicas ou sociedades de economia mista, bem como fundações, sociedades e as associações de apoio a instituições e equipamentos públicos de cultura;

9.1.9. Pessoas jurídicas constituídas como consórcios, serviço notarial e registral (cartório), condomínio edilício, comissão de conciliação prévia, entidade de mediação e arbitragem, entidade sindical, organização religiosa, fundo privado ou partido político;

9.1.10. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas por meio digital, exclusivamente pelo Mapa Cultural, em formulário de inscrição específico, disponível na aba Oportunidades - Inscrições - **Edital 9º Prêmio Ariano Suassuna de Cultura Popular e Dramaturgia - 2025**, nos links: CULTURA POPULAR (<https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/2611>) e DRAMATURGIA (<https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/2613>), no período indicado no ANEXO I, Cronograma, deste edital, **com encerramento das inscrições às 16h59**.

10.2. O(A) agente cultural deverá manter ativos e válidos o e-mail e telefone para contato inseridos no ato do preenchimento de sua inscrição.

10.3. Para se inscrever, o proponente precisa ter um cadastro na Plataforma Mapa Cultural, como agente individual, e deve encaminhar, por meio da plataforma Mapa Cultural, todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, que deverão estar discriminados no formulário de inscrição on-line, sendo necessário o anexo de arquivos da documentação, em formato PDF, com tamanho máximo de 08 MB, e inserção de links para acesso ao material em áudio e vídeo;

10.4. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome;

10.5. O Mapa Cultural permite fazer Rascunho da proposta, porém a inscrição somente é considerada válida ao clicar no botão "ENVIAR". Após o preenchimento de todos os campos, o(a) proponente deve clicar no botão "VALIDAR" e, caso esteja tudo correto, clicará no botão "ENVIAR", finalizando assim sua inscrição. A mensagem de confirmação do envio da inscrição chegará no e-mail que está cadastrado no perfil do(a) agente cultural;

10.6. A inscrição será considerada **efetivada** somente após recebimento do e-mail de confirmação de inscrição enviada.

10.7. Todo e qualquer acesso às ferramentas de outras plataformas deverão estar de acordo com os Termos de Serviço e demais políticas exigidas pelas respectivas plataformas. Portanto, ao aceitar os Termos de Serviço destas plataformas, os(as) proponentes devem estar cientes de que também estão aceitando eventuais bônus e ônus exacerbados pela empresa prestadora do serviço, não sendo, portanto, responsabilidade da SECULT/PE.

10.8. É de responsabilidade integral e exclusiva do proponente toda e qualquer operação realizada na plataforma após acessá-la com login e senha, incluindo aquelas derivadas do uso indevido da senha por terceiros não autorizados, respondendo pelos danos e prejuízos eventualmente decorrentes.

10.9. Em caso de envio de mais de 1 (uma) inscrição pelo/a mesmo/a proponente, será considerada a última inscrição enviada, sendo automaticamente desconsideradas as inscrições anteriores.

10.10. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do/a proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

10.11. A SECULT-PE não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à visualização dos anexos, links e documentos enviados, nem pela solicitação de inscrição não recebida por motivos técnicos nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que possam impedir a transferência de dados, sendo tais responsabilidades inteiramente do proponente.

10.12. Para inscrições na Área de Cultura Popular:

10.12.1. Cada candidato(a) poderá concorrer ao prêmio com apenas uma única proposta;

10.12.2. No caso de duplicidade de inscrição de candidato(a) será considerada a última versão recebida, desde que enviada no prazo definido para as inscrições;

10.12.3. O/A proponente poderá enviar a defesa de sua proposta em formato escrito ou em formato oral, por meio de vídeo com até 5 (cinco)

minutos, que deverá ser inserido através de do link “YouTube ou Google Drive”, de modo público (sem proteção por senha), em campo específico do Formulário de Inscrição, de acordo com as orientações descritas no (ANEXO IV), sobre como gravar as informações solicitadas;

10.12.4. Nem todas as informações do Formulário de inscrição poderão ser apresentadas no formato de gravação, apenas o relato da atuação do(a) candidato(a).

10.13. Para inscrições na Área de Dramaturgia:

10.13.1. Cada proponente poderá concorrer ao prêmio com apenas uma única obra;

10.13.2. No caso de mais de 1 (uma) inscrição realizada pelo(a) mesmo(a) proponente, será considerada a última inscrição recebida, desde que enviada no prazo estipulado para inscrição;

10.13.3. Serão aceitas inscrições com textos autorais não contemplados em edições anteriores do referido Prêmio;

10.13.4. Os textos inscritos não poderão ser divulgados por quaisquer meios (leituras públicas, redes sociais, impressos, entre outros), total ou parcialmente, até a data da publicação do resultado final da seleção.

10.14. Para validação da inscrição faz-se necessário:

10.14.1. Que o texto da inscrição seja original, em língua portuguesa, não publicado, não encenado e não levado a público por quaisquer meios, eletrônicos ou físicos, como leituras públicas, redes sociais, blogs e/ou similares);

10.14.2. Que o texto seja digitado e enviado exclusivamente em formato PDF, fonte Arial, corpo 12 (doze), com espaçamento 2 (dois), formato A4;

10.14.3. Que a primeira página do texto original contenha apenas o título da obra e o pseudônimo do(a) proponente, sem qualquer informação que possibilite sua identificação (dedicatórias ou prefácios);

10.14.4. Preencher o campo “Pseudônimo” no Formulário de inscrição, com nome inédito, objetivando o anonimato para a Comissão de Análise e Seleção, não sendo necessariamente o nome utilizado para divulgação de resultados ou posterior publicação da obra.

11. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas serão analisadas por uma Comissão de Seleção nomeada pela Secretária de Cultura em portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

11.2. A comissão será formada por, no mínimo, 3 (três) profissionais com experiência e conhecimento nas áreas do objeto deste edital, sendo coordenada por um/a técnico/a da administração pública estadual;

11.3. As propostas inscritas serão avaliadas em 3 (três) etapas, conforme descrição a seguir:

11.3.1. Preliminar (eliminatória): consiste na análise e triagem documental das exigências e seus anexos;

11.3.2. Mérito (classificatória e eliminatória): consiste na avaliação das propostas habilitadas;

11.3.3. Habilitação (eliminatória): avaliação da documentação bancária, na qual ocorrerá a validação da documentação bancária do agente cultural.

12. DA ANÁLISE E DO RECURSO

12.1. As propostas inscritas serão submetidas à comissão técnica interna da SECULT-PE que vai analisar todos os documentos enviados pelo(a) agente para confirmar a validade ou não da inscrição, de acordo com as exigências expressas neste edital quanto ao envio de documentos obrigatórios;

12.2. A lista das propostas habilitadas e inabilitadas, com motivo da inabilitação, será divulgada no site do Mapa Cultural, sendo de total responsabilidade do(a) agente acompanhar a atualização dessas informações;

12.3. As(os) agentes que tiverem proposta inabilitada poderão interpor recurso sobre a etapa de habilitação no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação da lista de habilitados e inabilitados, conforme Cronograma (ANEXO I);

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados através de formulário específico na oportunidade deste edital na Plataforma do Mapa Cultural de Pernambuco, não cabendo juntada de documentos;

12.5. Os recursos da habilitação serão analisados pela comissão técnica interna da SECULT-PE, no prazo estabelecido no Cronograma, ANEXO I deste Edital;

12.6. O resultado dos recursos será publicado e divulgado no site do Mapa Cultural, sendo de total responsabilidade do(a) agente acompanhar a atualização dessas informações.

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

13.1. Para avaliação das propostas na análise de mérito serão utilizados critérios de seleção, além de uma metodologia de pontuação que estão presentes no quadro abaixo:

13.2. Da Área de Cultura Popular

a) Categoria 01, Mestres / Mestras dos Saberes e Fazeres:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PESOS	PONTUAÇÃO	ASPECTOS NORTEADORES
I - Contribuição da atuação para o reconhecimento, difusão, valorização e preservação dos Saberes Tradicionais e da Cultura Popular.	2	0 a 10 pontos	0 - Não atende ao critério 1 a 3 - Atende insuficiente ao critério 4 a 6 - Atende parcialmente ao critério
II - Tempo de atuação como Mestre/Mestra.	2	0 a 10 pontos	
III - Contribuição sociocultural para a/s comunidade/s ou	2	0 a 10 pontos	

território/s em que vive e/ou atua, com atividades voltadas para crianças, jovens e/ou idosos no aprendizado mútuo de saberes e fazeres entre diferentes gerações.			7 a 9 - Atende satisfatoriamente ao critério 10 - Atende plenamente ao critério
IV - Contribuição para a criação e fortalecimento de espaços de memórias que promovam a valorização e difusão das tradições vinculadas à Cultura Popular, o registro, documentação e transmissão de saberes.	1	0 a 10 pontos	
V - Contribuição da atuação para articulação de parcerias com a comunidade e instituições diversas.	1	0 a 10 pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	---	80 PONTOS	

b) **Da Categoria 02 - Coletivos / Grupos / Comunidades:**

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PESOS	PONTUAÇÃO	ASPECTOS NORTEADORES
I - Contribuição da atuação para a preservação da memória da Cultura Popular e para a manutenção das atividades, grupos ou comunidades vinculados às expressões culturais populares.	2	0 a 10 pontos	0 - Não atende ao critério 1 a 3 - Atende insuficiente ao critério 4 a 6 - Atende parcialmente ao critério 7 a 9 - Atende satisfatoriamente ao critério 10 - Atende plenamente ao critério
II - Tempo de atuação/existência do Coletivo/Grupo/Comunidade.	2	0 a 10 pontos	
III - Contribuição sociocultural para a/s comunidade/s ou território/s em que vive e/ou atua, com atividades voltadas para crianças, jovens e/ou idosos no aprendizado mútuo de saberes e fazeres entre diferentes gerações.	2	0 a 10 pontos	
IV - Contribuição para a criação e fortalecimento de espaços de memórias que promovam a valorização e difusão das tradições vinculadas às culturas populares, o registro, documentação e transmissão de saberes.	1	0 a 10 pontos	

V - Contribuição da atuação para articulação de parcerias com a comunidade e instituições diversas.	1	0 a 10 pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	---	80 PONTOS	

13.3. As propostas que não atingirem a pontuação mínima de 48 (quarenta e oito) pontos serão desclassificadas.

13.4. Nos casos em que os(as) candidatos(as) obtiverem a mesma quantidade de pontos serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na sequência abaixo:

13.4.1. Para a **Categoria 01 - de Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres** será considerada a maior pontuação nos critérios:

13.4.1.1. Contribuição da atuação para o reconhecimento, difusão, valorização e preservação dos Saberes Tradicionais e da Cultura Popular;

13.4.1.2. Tempo de atuação como Mestre / Mestra;

13.4.1.3. Contribuição sociocultural para a/s comunidade/s ou território/s em que vive e/ou atua, com atividades voltadas para crianças, jovens e/ou idosos no aprendizado mútuo de saberes e fazeres entre diferentes gerações;

13.4.1.4. Contribuição para a criação e fortalecimento de espaços de memórias que promovam a valorização e difusão das tradições vinculadas à Cultura Popular, o registro, documentação e transmissão de saberes;

13.4.1.5. Contribuição da atuação para articulação de parcerias com a comunidade e instituições diversas.

13.4.2. Para a **Categoria 02 - Coletivos / Grupos / Comunidades** será considerada a maior pontuação nos critérios:

13.4.2.1. Contribuição da atuação para a preservação da memória da Cultura Popular e para a manutenção das atividades, grupos ou comunidades, vinculados às expressões culturais populares;

13.4.2.2. Tempo de atuação do grupo;

13.4.2.3. Contribuição sociocultural para a/s comunidade/s ou território/s em que vive e/ou atua, com atividades voltadas para crianças, jovens e/ou idosos no aprendizado mútuo de saberes e fazeres entre diferentes gerações;

13.4.2.4. Contribuição para a criação e fortalecimento de espaços de memórias que promovam a valorização e difusão das tradições vinculadas às culturas populares, o registro, documentação e transmissão de saberes;

13.4.2.5. Contribuição da atuação para articulação de parcerias com a comunidade e instituições diversas.

13.5. Permanecendo o empate, em qualquer das categorias, será considerado o(a) proponente(a) mais idoso(a).

13.6. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, sendo premiadas aquelas que obtiverem a maior pontuação, considerando-se os critérios de análise descritos no subitem 13.2 a) e 13.2 b), as políticas afirmativas e a distribuição de prêmios por macrorregião do Estado de Pernambuco nos itens 14 e 15 e seus respectivos subitens, e que cumprirem com as exigências deste Edital.

13.7. Na Área de Dramaturgia os textos originais serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PESO	PONTUAÇÃO	ASPECTOS NORTEADORES
I Relevância da temática	2	0 a 10 pontos	0 - Não atende ao critério 1 a 3 - Atende insuficiente ao critério
II - Singularidade/autenticidade / genuinidade	2	0 a 10 pontos	4 a 6 - Atende parcialmente ao critério
III - Estrutura dramática do texto	1	0 a 10 pontos	7 a 9 - Atende satisfatoriamente ao critério
IV - Potencial de montagem	2	0 a 10 pontos	10 - Atende plenamente ao critério
PONTUAÇÃO MÁXIMA		70 PONTOS	

13.7.1. As propostas que não atingirem a pontuação mínima de 42 (quarenta e dois) pontos serão desclassificadas.

13.7.2. Nos casos em que os(as) proponentes obtiverem a mesma quantidade de pontos serão utilizados os seguintes critérios de desempate, considerando a maior pontuação, na sequência abaixo:

- I. Relevância da temática;
- II. Singularidade/autenticidade/genuinidade.
- III. Estrutura dramática do texto;
- IV. Potencial de montagem.

13.7.3. Permanecendo o empate na pontuação final, entre dois ou mais proponentes, será adotado como critério de desempate a idade dos proponentes, dando-se preferência ao proponente de idade mais avançada, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

13.7.4. Persistindo o empate após a aplicação do critério acima mencionado, será utilizado, como critério subsequente, a ordem de inscrição dos proponentes no edital.

14. DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

14.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

14.2. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

- I. Mulher (cis/trans) Negra ou Indígena ou Travesti Negra ou Indígena;
- II. Pessoa Negra;

- III. Mulher (cis/trans) ou Travesti;
- IV. Pessoa não cisgênero, tais como: homem trans, transmasculino, não binária, queer, pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo);
- V. Pessoa com Deficiência;
- VI. Pessoa em situação de rua;
- VII. Pessoas idosas;
- VIII. Membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

14.3. Após a análise das propostas habilitadas será adicionada à nota final um percentual de indução, não cumulativo, sendo o percentual abaixo apresentado acrescido na pontuação final.

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS DE INDUÇÃO
Mulher (cis/trans) Negra ou Indígena ou Travesti Negra ou Indígena.	25%
Pessoa Negra.	20%
Mulher (cis/trans) ou Travesti.	20%
Povos e Comunidades Tradicionais: Indígenas/Povos Originários, Quilombolas, de Terreiro, Rurais e de reforma agrária, Ribeirinhas, Pescadores Artesanais, Ciganos, Extrativistas, e Outras Comunidades Tradicionais.	15%
Pessoa não cisgênero, tais como: homem trans, transmasculino, não binária, queer, pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo); Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos); Pessoa com deficiência; Pessoas em situação de rua.	5%

14.4. Entende-se como pessoas negras aquelas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo IBGE, de acordo com o [Estatuto da Igualdade Racial](#);

14.5. Os(As) agentes poderão se autodeclarar, no formulário de inscrição. Para receber o indutor, o agente cultural deve selecionar a opção do indutor desejado e anexar as devidas comprovações:

14.5.1. Se Mulher (cis/trans) Negra ou Indígena ou Travesti Negra a agente cultural deve anexar, no Formulário de Inscrição, a Autodeclaração de Gênero (conforme ANEXO VIII) e Autodeclaração étnico racial (conforme ANEXO VI) ou Declaração de Pertencimento a Povo e Comunidades Tradicionais (conforme ANEXO VII), em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

14.5.2. Se pessoa negra, o(a) agente cultural deve anexar, no Formulário de Inscrição, a Autodeclaração étnico racial (conforme ANEXO VI), em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

14.5.3. Se Mulher (cis/trans) ou Travesti, a agente cultural deve anexar, no Formulário de Inscrição, a Autodeclaração de Gênero (conforme ANEXO VIII), em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes);

14.5.4. Se pertencente a Povos e Comunidades Tradicionais: Indígenas/Povos Originários, Quilombolas, de Terreiro, Rurais e de reforma agrária, Ribeirinhas, Pescadores Artesanais, Ciganos, Extrativistas, e outras Comunidades Tradicionais, o(a) agente cultural deve anexar, no Formulário de Inscrição, a Declaração de Pertencimento a Povo e Comunidades Tradicionais (conforme ANEXO VII), em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes);

14.5.5. Se Pessoa não cisgênero, o(a) agente cultural deve anexar, no Formulário de Inscrição, a Autodeclaração de Gênero (conforme ANEXO VIII), em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes);

14.5.6. Se Pessoa idosa, a comprovação será mediante análise do Documento de Identificação anexado ao Formulário de Inscrição, desde que possível identificar a data de nascimento do agente cultural.

14.5.7. Se Pessoa com deficiência, o agente cultural deve anexar, no Formulário de Inscrição, Laudo médico, conforme modelo disponibilizado (conforme ANEXO X), ou Certificado da pessoa com deficiência; ou Comprovante de recebimento de benefício de prestação continuada à pessoa com deficiência; ou Carteira de Identidade Diferenciada; ou Cartão de Pessoa com deficiência; ou Carteira de identidade da pessoa com transtorno do espectro autista, em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes);

14.5.8. Se pessoa em situação de rua, o agente cultural deve, no ato da inscrição, selecionar o botão dessa opção nos indutores;

14.6. No caso de Pessoa Jurídica, a autodeclaração deverá se referir ao/a presidente/a, dirigente ou responsável legal, indicado em ata ou em contrato social;

14.7. Caso o(a) agente cultural não apresente os documentos solicitados para indução, conforme item 14.5 e seus subitens, a proposta não receberá porcentagem de indução;

14.8. No ato de inscrição, o/a proponente que não se autodeclarar, em um dos segmentos sociais previstos no item 14.3, perderá o direito aos percentuais de indução e não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

14.9. Em casos de denúncia comprovada sobre irregularidades em algumas das autodeclarações do agente cultural, ou na hipótese de constatação de declaração falsa pela SECULT/PE, o agente cultural será eliminado do processo seletivo público, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de sanções cabíveis.

14.10. As denúncias sobre irregularidades nas autodeclarações referentes a políticas afirmativas dos/as agentes serão acionadas à Banca de Heteroidentificação a ser constituída pela Secult-PE;

14.11. As demais denúncias relativas a este edital deverão ser encaminhadas para Ouvidoria e as devidas apurações serão de responsabilidade da Comissão de Editais da Secretaria de Cultura, que tomarão as medidas cabíveis conforme as normativas vigentes.

14.12. Na **Área de Cultura Popular**, serão aplicados os critérios de regionalização estabelecidos no item 15, bem como os critérios diferenciados de pontuação conforme descritos no item 14.3. Além disso, serão aplicadas reservas de vagas conforme os subitens abaixo:

14.12.1. Serão ainda destinados 02 (dois) prêmios para pessoas negras, independente da categoria (Mestres e Mestras dos Saberes e Fazer e/ou Coletivos / Grupos / Comunidades) e macrorregião.

14.13. Na **Área de Dramaturgia**, serão aplicados os critérios de regionalização encontrados no item 15, os critérios diferenciados de pontuação, conforme o item 14.3, e reservas de vagas que serão aplicadas da seguinte forma:

14.13.1. Será destinado 1 (um) prêmio para dramaturgia escrita por mulheres cis, trans ou travestis.

14.13.2. Será destinado 2 (dois) prêmio para dramaturgia escrita por pessoa negra;

14.14. Será reservado 1 (um) prêmio para pessoa com deficiência, independente da área, Categoria e/ou da macrorregião.

14.15. Será destinado 01 (um) prêmio para pessoas indígena, independente da área, categoria e macrorregião.

14.16. Para acessar as vagas reservadas para mulheres é obrigatório o envio da documentação especificada no **item 14.5.3**.

14.17. Para acessar a vaga reservada para pessoa negra é obrigatório o envio da documentação especificada no **item 14.5.3**.

14.18. Para acessar a vaga reservada para pessoa indígena é obrigatório o envio da documentação especificada no **item 14.5.4**.

14.19. Para acessar a vaga reservada para pessoa com deficiência é obrigatório o envio da documentação especificada no **item 14.5.7**.

15. DA REGIONALIZAÇÃO

15.1. Na Área das Culturas Populares;

15.1.1. A regionalização será aplicada às propostas classificadas pelo critério de distribuição de prêmios por macrorregião do Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

CATEGORIAS	MACRORREGIÕES	QUANTIDADE DE PRÊMIOS
Categoria 01 - Mestres e Mestras dos Saberes e Fazer e	Região Metropolitana	01
	Zona da Mata	01
	Agreste	01
	Sertão	01
Categoria 02 - Coletivos / Grupos / Comunidades	Região Metropolitana	01
	Zona da Mata	01
	Agreste	01
	Sertão	01

15.2. Na Área de Dramaturgia;

15.2.1. O princípio da regionalização será aplicado com a aprovação de 2 (dois) textos para Teatro Adulto e 01 (um) texto para Teatro para Infância, de cada uma das seguintes macrorregiões de Pernambuco: Zona da Mata, Agreste e Sertão. Para a Região Metropolitana do Recife, será garantindo a aprovação de 2 (dois) textos, independente da categoria.

15.3. O princípio da regionalização será verificado com base na residência do(a) proponente, no caso de Pessoa Física, ou na sede/localização da Pessoa Jurídica, Coletivo, Grupo ou Comunidade, conforme informado no cadastro na Plataforma do Mapa Cultural.

16. DO REMANEJAMENTO

16.1. Havendo sobra de recursos em uma das categorias deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outras categorias, respeitando a ordem de classificação, maior demanda de suplentes e demais critérios estabelecidos neste edital.

16.2. Havendo sobra de vaga em alguma macrorregião, conforme itens 15.1.1. e 15.2.1., serão priorizados os proponentes das macrorregiões na seguinte ordem: Sertão, Agreste, Zona da Mata e Região Metropolitana do Recife, respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos neste edital.

16.3. Havendo sobra de reserva de vagas, o remanejamento se dará na seguinte ordem de prioridade:

- a) Pessoa negra;
- b) Pessoa indígena;
- c) Mulher e
- d) Ampla concorrência.

17. DOS DIREITOS AUTORAIS

17.1. Ao se inscrever no Edital, o(a) proponente declara a inexistência de plágio, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística.

17.2. O(A) proponente/candidato(a) contemplado(a) assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas a sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

17.3. Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/1998 (Direitos Autorais), o(a) proponente/candidato(a) contemplado(a) neste Edital, autoriza a SECULT/PE a arquivar, armazenar e divulgar os materiais apresentados em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A formalização da abertura do processo de pagamento dos selecionados neste edital ficará condicionada à apresentação dos documentos relacionados no ANEXO III;

18.2. Os(as) agentes selecionados(as) se obrigam a encaminhar os documentos solicitados no ANEXO III, habilitando-se assim para assinar um Termo de Compromisso (ANEXO XII E ANEXO XIII) com a Secult-PE, que formalizará as responsabilidades das partes;

18.3. A apresentação incompleta, em desconformidade, ou a não apresentação da documentação do ANEXO III, impossibilitará a contratação e implicará na impossibilidade de recebimento do prêmio, e consequente desclassificação;

18.4. A entrega da documentação correta, respeitando prazos e validades das certidões e documentos exigidos, é de única e exclusiva responsabilidade do(a) selecionado(a);

18.5. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única e será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação e pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do Resultado Final, depositado diretamente na conta bancária do(a) agente, indicada no Formulário de Inscrição;

18.6. Para fins de esclarecimento, o empenho prévio não é garantia de pagamento, sendo um ato discricionário da Administração Pública, e que pode ser cancelado a qualquer momento quando constatada qualquer irregularidade quanto ao disposto no Edital;

18.7. Para a liberação dos recursos financeiros, o agente deverá estar com o cadastro no sistema do E-fisco de forma regular e atualizado;

18.8. Não serão aceitas para o pagamento da premiação conta conjunta, conta com limite de recebimento e conta benefício. Para evitar problemas na fase de pagamentos orienta-se a que seja informada conta corrente de banco físico, sem limitação de recebimento;

18.9. Considera-se como conta benefício toda conta disponibilizada pelas instituições financeiras com a finalidade única e exclusiva de recebimento de salários, pensões, aposentadorias ou similares;

18.10. O prêmio será depositado por meio de ordem bancária na conta indicada pelo(a) agente, sendo obrigatória a correspondência entre a titularidade deste(a) e a titularidade da conta bancária onde será depositado o pagamento da premiação;

18.11. Do valor total do prêmio a ser pago, a Secult-PE realizará a retenção de tributos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor à época do pagamento;

18.12. Os pagamentos realizados aos agentes inscritos com a natureza Pessoa Física, terão o desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, seguido a Tabela Progressiva mensal IRRF, conforme o Regulamento do Imposto de Renda e na Solução de Divergência da Coordenação Geral de Tributação da Receita Federal;

18.13. NÃO É RECOMENDADA A ABERTURA DE CONTAS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DIGITAIS, pois, muitas destas instituições financeiras têm limite diário de valor e horário para recebimento de recursos financeiros, o que acarreta na devolução do TED (depósito), inviabilizando o pagamento;

18.14. Caso o depósito bancário não possa ser efetuado por erro na conta informada por dados incorretos, incompletos ou conta em banco com as restrições citadas no

item 18.14), e se, durante o prazo de diligência, o problema não for resolvido pelo agente cultural por meio da plataforma Mapa Cultural, o pagamento do prêmio será inviabilizado. Nessa situação, não caberá recurso e a proposta será desclassificada, sendo convocada a próxima proposta classificada, respeitando todos dos critérios do edital.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e seguirá o Cronograma estabelecido no ANEXO I.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Para fins de conhecimento e esclarecimentos acerca da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e de seu regramento para os editais da SECULT-PE, recomendamos a leitura do ANEXO II.

20.2. Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto deste edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral;

20.3. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos;

20.4. Secult-PE e a Comissão de Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o(a) proponente do projeto, nos termos da legislação específica;

20.5. O(A) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a SECULT/PE e FUNDARPE de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial);

20.6. Fica facultado à Secult-PE realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens;

20.7. O proponente cede à Secretaria de Cultura, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais e dando os devidos créditos ao autor;

20.8. A Secult/PE se reserva ao direito de solicitar a qualquer momento durante a vigência dos prazos estabelecidos no presente edital novos documentos ou documentos complementares;

20.9. Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades, constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste edital.

20.10. Às Pessoas com Deficiência que, por sua condição, não puderem realizar a inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco, será assegurado o atendimento presencial na Rua José de Alencar, nº 388, Boa

Vista, Recife/PE, em horário agendado pelo telefone/Whastapp para Cultura Popular (81) 98494-2627 ou para Dramaturgia (81) 98494-2668 (de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h);

20.11. O presente Edital, em sua integralidade, estará à disposição dos(as) interessados(as) no Portal Cultura PE (www.cultura.pe.gov.br) e na Plataforma Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br);

20.12. Os casos omissos que não envolvam a análise de mérito das propostas serão decididos pela Secretaria Executiva de Cultura desta Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco;

20.13. A SECULT-PE não se responsabiliza por possíveis falhas de envio eletrônico ou incompatibilidade de arquivos digitais anexados ao Formulário Eletrônico de Inscrição.

20.14. Não será admitido o envio de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

20.15. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça comum estadual do Fórum da Comarca do Recife, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.16. Para esclarecimento de dúvidas quanto aos termos do edital, o atendimento será de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, pelos seguintes canais:

20.16.1. Cultura Popular: Telefone/Whastapp (81) 98494-2627 e/ou pelo e-mail culturapopular@secult.pe.gov.br.

20.16.2. Dramaturgia: Telefone/Whastapp (81) 98494-2668 e/ou pelo e-mail teatroopera@secult.pe.gov.br.

20.17. Para os casos de dúvidas técnicas ou problemas na plataforma de inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco, serão prestadas suporte exclusivamente por meio do Atendimento via WhatsApp (81) 3184-3018 e pelo e-mail contato.mapacultural@secult.pe.gov.br de segunda a sexta das 08h às 17h;

20.18. Denúncias, reclamação, sugestões e elogios devem ser enviados para: <https://www.cultura.pe.gov.br/pagina/ouve-pe/>;

20.19. Aplicam-se, no que couber, todas as disposições legais aplicáveis às legislações de mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, pertinente ao edital.

20.20. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios, omissões ou dúvidas decorrentes do presente Edital.

20.21. Este Termo é composto pelos seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma do Edital

ANEXO II - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018 – LGPD;

ANEXO III – Listagem de Documentos para Pagamento;

ANEXO IV - Orientação para Gravação do Relato Oral;

ANEXO V - Autodeclaração de Residência;

ANEXO VI - Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO VII - Declaração De Pertencimento Para Pessoas Indígenas e Declaração Para Proponente de Povos e Comunidades Tradicionais;

ANEXO VIII - Autodeclaração de Gênero;

ANEXO IX - Modelo de Autodeclaração de Dispensa de Comprovação De Domicílio;

ANEXO X - Laudo médico para pessoas com deficiência;

ANEXO XI - Declaração de Representação dos(ds) Integrantes para Coletivo/Grupo/Comunidade sem Constituição Jurídica (CNPJ);

ANEXO XII - Termo de Compromisso - Pessoa Física;

ANEXO XIII - Termo de Compromisso - Pessoa Jurídica.

Recife, 03 de abril de 2025.

Comissão de Editais
COMED - SECULT/PE